



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.491**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Exmos. Desembargadores Militares Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes e Maria Emília Moura da Silva. Ausentes por férias os Desembargadores Militares Sergio Antonio Berni de Brum, Paulo Roberto Mendes Rodrigues (Presidente) e Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.490, de 17.07.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Embargos Infringentes Crime nº 1000007-68.2019.9.21.0000**

Embargante: Ministério Público

Embargado: 1º Sgt. Paulo Roberto da Silva Marques

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes crime, mantendo a absolvição do 1º Sgt. Paulo Roberto da Silva Marques, vencido o Relator, que os acolhia para condenar o ora embargado pela prática do delito previsto no artigo 195 do Código Penal Militar, aplicando-lhe a pena de três meses de detenção, com sursis bienal, mediante condições. Lavra o acórdão o Revisor.

***Habeas Corpus* nº 0090034-17.2019.9.21.0000**

Impetrante: Dr. João Antonio de Abdala Miranda

Autoridade Coatora: Juiz de Direito Substituta da 2ª Auditoria da JME

Paciente: Sd. Antonio Marcos Fialho Ferreira

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicada a ordem de habeas corpus em face da perda superveniente do objeto.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Desembargador Militar Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues**  
**Presidente em exercício**